



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 1 de 4

Cópia de parte da

-----**Ata N.º 26/2019**-----

Aos **vinte e cinco** dias do mês de **novembro** do ano de **dois mil e dezanove**, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, sito na Vila da Batalha, reuniu, em sessão ordinária pública, a Câmara Municipal da Batalha, tendo estado presentes os Excelentíssimos Senhores: -----

Presidente:-----PAULO JORGE FRAZÃO BATISTA DOS SANTOS-----

Vice-Presidente: ----CARLOS AGOSTINHO COSTA MONTEIRO -----

Vereadores: -----CARLOS EMANUEL OLIVEIRA REPOLHO-----

-----**LILIANA PEREIRA MONIZ -----**

-----**ANDRÉ DA COSTA LOUREIRO -----**

-----**HORÁCIO MOITA FRANCISCO -----**

-----**GERMANO SANTOS PRAGOSA-----**

-----**-----

----- **PERÍODO DA ORDEM DO DIA** -----

(...)

DELIBERAÇÃO Nr. 2019/0465/D.O.T.-----

1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal da Batalha (PDM 2015) — Alteração do Artigo 95.º --

Proc. n.º 22/2019/6-----

-----Presente proposta n.º 76/2019/GA/2019, pelo senhor presidente da câmara, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, que se transcreve:-----

-----«Considerando que:-----

1. A 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) foi aprovada pela Assembleia Municipal em reunião realizada a 26 de junho de 2015 e publicada no Diário da República, 2.ª Série, n.º 168 de 28 de agosto de 2015, através do Aviso n.º 9808/2015, adiante designada de PDM 2015.-----

2. Conforme o regulamento aprovado e publicado, o PDM 2015 da Batalha entrou em vigor no dia útil seguinte à sua publicação em Diário da República, a 31 de agosto de 2015.-----

3. Foi publicada a nova Carta da Reserva Ecológica Nacional (REN) para o Concelho da Batalha, pela Portaria 59/2016, de 30 de março - documento que produz efeito no dia seguinte à sua publicação. -----

4. O Regulamento, em conjunto com as Plantas de Ordenamento e as Plantas de Condicionantes, estabelece as regras e orientações a que devem obedecer a ocupação, o uso e a transformação do solo em todo o território do concelho da Batalha.-----

5. O PDM 2015 reflete e concretiza as opções estratégicas de ocupação do território concelhio, desdobradas por quatro grandes eixos de intervenção: -----

a. Eixo I — Promover a Economia e Competitividade;-----

b. Eixo II — Valorizar o Território e os Recursos Naturais;-----

c. Eixo III — Promover a Coesão Social e a Melhoria da Qualidade de Vida;-----

d. Eixo IV — Reforçar o Potencial Humano e Institucional e a Inclusão Social. -----

6. Particularmente no Eixo I - Promover a Economia e Competitividade, o Município da Batalha concretiza objetivo de potenciar estrutura produtiva existente, em que coexistem áreas de



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 2 de 4

especialização tradicionais (cerâmica e minerais não metálicos), com atividades económicas mais recentes, assentes em tecnologia (metalomecânica, moldes, equipamentos), mas igualmente atividades intensivas em conhecimento (tecnologias da informação, biotecnologia, energias renováveis, novos materiais e saúde). -----

7. A concretização de todo o seu potencial económico assenta, em boa medida, numa forte base de reforço da industrialização já existente e com fortes tradições, adaptando-a aos novos desafios, através da constante adoção das melhores práticas direcionadas para o reforço da produtividade, da eficácia e da eficiência, através de uma constante inovação, suportada numa sólida base de conhecimento, de I&D e de capital humano qualificado. -----

8. Depois de estabilizar as condições de localização empresarial, importa ampliar e infraestruturar com qualidade as áreas de localização empresarial do Concelho, tendo o Município em execução a expansão da área de localização empresarial da Batalha e o desenvolvimento da Zona Industrial de São Mamede. -- -----

9. Para estas áreas de localização empresarial têm surgido pedido de ampliação e instalação de atividades económicas com forte pendore de exportação e nas áreas identificadas como prioritárias para o desenvolvimento sustentável do território. -----

10. Os investidores, potenciais clientes e os financiadores seja entidades nacionais ou comunitárias exigem prazos muito curtos para o desenvolvimento dos projetos, revelando-se essencial flexibilizar e antecipar os processos de planeamento e gestão especialmente já previstos nos instrumentos de ordenamento local. -----

11. No PDM em vigor foram definidas várias unidades de execução, a concretizar através das designadas unidades operativas de planeamento e gestão (UOPG), que demarcam espaços de intervenção com uma planeada ou pressuposta coerência, que requerem uma abordagem integrada e de conjunto, com programas diferenciados, para tratamento a um nível de planeamento mais detalhado, com vista à sua execução, prevalecendo as suas disposições sobre as restantes do Regulamento do PDM.-----

12. Foram estabelecidas as seguintes UOPG, que se encontram delimitadas na Planta de Ordenamento — Salvaguardas e Execução (cfr. artigo 97.º, PDM): -----

- a) U1 — Área de Localização Empresarial da Batalha -Norte; -----
- b) U2 — Área de Localização Empresarial da Batalha -Sul; -----
- c) U3 — Expansão da Zona Industrial dos Pinheiros; -----
- d) U4 — Expansão residencial de Casal do Relvas; -----
- e) U5 — Expansão residencial da Mata da Raposa; -----
- f) U6 — Expansão residencial do Casal Novo; -----
- g) U7 — Zona Industrial de São Mamede; -----
- h) U8 — Expansão Residencial de São Mamede; -----
- i) U9 — Expansão da atividade económica na zona de localização da Matcerâmica; -----
- j) U10 — Envolvente suburbana da Vila da Batalha, a norte da Avenida dos Descobrimentos; -----
- k) U11 — Envolvente suburbana da Vila da Batalha, a sul da Avenida dos Descobrimentos. -----



13. Até conclusão das várias unidades de execução, releva-se necessário integrar e prever projetos pontuais que possam contribuir para os objetivos de dinamização da atividade económica, em circunstâncias muito específicas, e desde que o município considere que as soluções propostas asseguram uma correta articulação formal e funcional com a zona urbanizada e não prejudicam o ordenamento urbanístico da área envolvente. -----

14. Esta opção foi adotada por outros Municípios e colhe a concordância das entidades com competências e coordenação dos instrumentos de ordenamento do território, porque facilitadoras da dinamização e expansão das UOPG nos termos e limites definidos no PDM. -----

15. A presente decisão revela-se crucial para a competitividade do território e do objetivo primordial de promover a economia e a fixação de novos residentes no concelho da Batalha. -----

-----São razões porque, -----
-----Tenho a honra de propor que o executivo aprecie e delibere, ao abrigo das disposições legais aplicáveis: -----

I. Aprovar a alteração do artigo 95.º do Regulamento 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal da Batalha (PDM 2015), nos seguintes termos: -----

[...]-----

CAPÍTULO XI -----

Programação e execução do Plano Diretor Municipal -----

[...]-----

SECÇÃO II -----

Programação e execução-----

Artigo 95.º -----

Programação e sistemas de execução-----

1 — A execução do Plano Diretor Municipal da Batalha deve processar-se de acordo com os sistemas de execução previstos no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, ou em legislação que o substitua. -----

2 — Em articulação com o disposto no n.º 1 do artigo 91.º, a ocupação e transformação do solo tem de ser antecedida de instrumentos de gestão do território ou operações urbanísticas que podem revestir as seguintes formas: -----

a) Plano de urbanização; -----

b) Plano de pormenor; -----

c) Unidade de execução.-----

3 — O município pode autorizar, nestas áreas, operações urbanísticas avulsas, quando digam respeito a parcelas situadas em contiguidade com o solo urbanizado ou com áreas que tenham adquirido características semelhantes àquele através de ações de urbanização ou edificação, e desde que o município considere que as soluções propostas asseguram uma correta articulação formal e funcional com a zona urbanizada e não prejudicam o ordenamento urbanístico da área envolvente. -

[...]-----

II. Determinar a abertura de um período de participação pública pelo prazo que 15 dias seguidos, para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações sobre questões que possam



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 4 de 4

ser consideradas no âmbito do procedimento, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º e do n.º 2 do artigo 88.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial. -----
III. Submeter a presente deliberação a apreciação e votação da Assembleia Municipal, nos termos legalmente previstos.» -----

----- **A Câmara Municipal apreciou e, tendo por base os fundamentos supra aduzidos, deliberou, por unanimidade:** -----

- a) **Aprovar a alteração do artigo 95.º do Regulamento 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal da Batalha (PDM 2015), nos acima explanados;**-----
- b) **Determinar a abertura de um período de participação pública pelo prazo que 15 dias seguidos, para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações sobre questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º e do n.º 2 do artigo 88.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial;**-----
- c) **Submeter a presente deliberação a apreciação e votação da Assembleia Municipal, nos termos legalmente previstos.** -----

-----**-----

Aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

Está conforme o documento original existente no arquivo desta Câmara Municipal, o que certifico.

Batalha, aos 27/11/2019

O Presidente da Câmara Municipal

(Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos)